



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

## PORTARIA Nº 651/2020

Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, com o intuito de evitar aglomeração de pessoas e conter a propagação do vírus causador da COVID-19, no âmbito da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.

Os MM. Juízes Federais da 13ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região;

**Considerando** as orientações constantes nas Recomendações nº 62/2020, 313/20, 314/20, 318/20 e 319/20 do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução nº 18/2020 e na Portaria nº 302/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; nas Orientações 5072855, 5078100 e 5078360 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001), e nas Decisões 5074201 e 5073933 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Paraná;

### RESOLVEM:

Art.1º: Manter a suspensão do atendimento presencial até ulterior deliberação, em especial advinda da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e/ou da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

§1º: Manter o atendimento às partes, interessados e advogados pelos seguintes canais, no período de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 18:00h:

Email: [prctb13@jfpr.jus.br](mailto:prctb13@jfpr.jus.br) e [prctb13dir@jfpr.jus.br](mailto:prctb13dir@jfpr.jus.br)

Telefone: (41) 3210-1680 ou (41) 3210-1682

§2º: Magistrados, servidores e estagiários desta 13ª Vara Federal de Curitiba permanecerão prestando teletrabalho em caráter integral, conforme orientação 5078333 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 2º: A realização das audiências presenciais permanece suspensa até que sejam editadas diretrizes gerais acerca das medidas a serem adotadas para a retomada dos atendimentos presenciais pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e/ou da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

§1º: As audiências serão realizadas de modo virtual observadas as prioridades legais e as Metas estabelecidas pelo CNJ, salvo justificada impossibilidade a ser apreciada pelo Juízo de o ato ser realizado desta forma;

§2º: Determinar que as intimações necessárias à realização da audiência sejam feitas por meio telefônico, ou pelos meios eletrônicos, tais como o WhatsApp, nos casos em que constar dos autos os dados necessários, conforme Orientação SEI 5072894, Despacho 5120912 e Recomendação 5129720.

Art 3º: Suspender até **31.07.2020 ou até nova deliberação** a obrigação de comparecimento periódico em Juízo e a obrigação de prestação de serviços à comunidade estabelecidas nos processos e inquéritos policiais em tramitação neste Juízo e cuja fiscalização e acompanhamento estejam sendo realizados diretamente por este Juízo, exceto por força de carta precatória;

§1º: A dispensa do comparecimento em Juízo não implicará a prorrogação do período de prova nos casos de suspensão condicional do processo;

§2º: Comuniquem-se os interessados, via eproc, por meio de seus defensores, anexando-se cópia da presente portaria aos respectivos processos/procedimentos.

§3º Comuniquem-se o patronato e as demais instituições que recebem os prestadores de serviço comunitário para que possibilitem o cumprimento das horas restantes em momento posterior, mediante ajuste diretamente com os prestadores;

Art. 4º: As questões relativas à suspensão dos prazos processuais obedecerão ao disposto na Resolução nº 18/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ou outro ato normativo que venha a substituí-la.

Art. 5º: Esta Portaria substitui a Portaria nº 363/2020.

Art. 6º: Anexe-se cópia da presente Portaria ao processo SEI de correição permanente da Corregedoria Regional da Justiça Federal. Comunique-se a Direção do Foro da Subseção Judiciária do Paraná

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Bonat, JUIZ FEDERAL**, em 29/05/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Hardt, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 01/06/2020, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5151329** e o código CRC **879FC9E1**.